

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

PROJETO DE LEI N° 2.323, DE 2007. (Da Sra. Rose de Freitas)

Proíbe as instituições de crédito de conceder financiamentos em condições favorecidas e outros benefícios para implantação e operação de agroindústrias de cana-de-açúcar na Amazônia Legal e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se artigo ao Projeto de Lei nº 2.323, de 2007, com a seguinte redação:

Art. Excetuam-se das vedações fixadas nos arts. 2º e 3º, desta Lei, as recomendações constantes do Zoneamento Econômico e Ecológico.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa corrigir a natureza absoluta das restrições importas pelo Projeto de Lei, em consideração, à atividade primária e industrial ligada à produção de álcool na Amazônia.

Deve- se ter em conta que a Amazônia comporta diversos biomas e ecossistemas não sendo razoável, pois, o impedimento geral dessas atividades na região. A proposição acerta ao vedar qualquer estímulo público nas áreas de floresta e demais ecossistemas sensíveis, todavia, nos demais, convém seguir as recomendações do ZEE.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2008

Deputado Beto Faro